CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CARLOS CASA FLOR DISTRIBUIDORA DE FLORES E VIDROS LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EENFEITES PARA DECORAÇÃO NATALINA DO ANO DE 2021 EM JAGUARIÚNA.

Procedimento Licitatório nº 497/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Contrato nº 125/2021

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CARLOS CASA FLOR DISTRIBUIDORA DE FLORES E VIDROS LTDA.**,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.380.085/0001-34, com sede na Av. Wanderley José Vicentini, nº 380, salas 01,02 e 03, Bairro Vila Canesso, CEP: 13.920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor **Alexandre Patrussi de Souza**, Assessor de Licitações e Advogado, portador do RG nº 26.488.408-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 184.322658-88, residente e domiciliado na Rua João Pires Germano, nº 816, Apto. 44, Jardim Mauá, CEP: 13.912-106, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:
1.1. – Aquisição de materiais e enfeites para decoração natalina do ano de 2021, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I,** parte integrante do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.
01	CORTINA DE LED BRANCO FRIO, LUZ FIXA, LÂMAPADA DE LED, 220V, CORRENTE 29Ma, 3.6W – COM CORDÃO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO E 2 METROS DE ALTURA COM 900 LÂMPADAS NA COR BRANCO, PRETO OU TRANSPARENTE	Westfield/ DS Comercial Imp. E Exp. Ltda.	06
02	CASCATA DE LED BRANCO FRIO, LUZ FIXA, LÂMAPADA DE LED, 220V, CORRENTE 29Ma, 3.6W – COM CORDÃO DE 10 METROS COM 400 LÂMPADAS NA COR BRANCO, PRETO OU TRANSPARENTE.	Westfield/ DS Comercial Imp. E Exp. Ltda.	10
03	SNOWFALL 220V COM 8 TUBOS DE LED DE PLUG, NA COR BRANCO FRIO COM CORDÃO BRANCO COM CABO DE COBRE REVESTIDO EM PVC, 220V, COM 2,5 METROS DE COMPRIMENTO. SEU CORDÃO DEVE SER BRANCO, VERDE OU TRANSPARENTE.	LED PIOGGIA DE STELLACADENTE/ Ireacema Collection Imp e Exp.	250
05	PISCA DE LED BRANCO QUENTE – COM 100 LÂMPADAS DE LED – COMPOSIÇÃO 70% PVC, 20% COBRE E 10% VIDRO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, VOLTAGEM 220V, CORRENTE:29Ma, FIAÇÃO TRANSPARENTE, PRETA OU VERDE, COM 9 METROS DE COMPRIMENTO, BLINDADO.	Westfield/ DS Comercial Imp. E Exp. Ltda.	300
06	PISCA DE LED BRANCO FRIO – COM 100 LÂMPADAS DE LED, COMPOSIÇÃO 70% PVC, 20% COBRE E 10% VIDRO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, VOLTAGEM 220V, CORRENTE:29Ma, FIAÇÃO TRANSPARENTE, PRETA OU VERDE COM 9 METROS DE COMPRIMENTO, BLINDADO.	Westfield/ DS Comercial Imp. E Exp. Ltda.	1100
07	ÁRVORE DE 0,90 CM DOURADA, VERDE E VERMELHA INVERTIDA COM 09 BOLAS DECORATIVAS, 10 FLORES DE 30 CM, 16 GALHOS NATALINOS DE 20 CM, 02 ROLOS DE FITA DECORATIVA DE 10 CM DE LARGURA E 9 METROS DE COMPRIMENTOS E 01 PISCA PISCA DE LED BRANCO QUENTE, 220V, BLINDADO (MONTADA)	TOK DA CASA/ Store Mania Com. Imp. Art. Domest. Ltda.	5

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

08	DECORAÇÃO NATALINA MEIA DO PAPAI NOEL EM TECIDO DE PELÚCIA DOURADA E BRANCA, DE 45 CM DE ALTURA (TAMANHO), COM DECORAÇÃO DE PAPAI NOEL DE PELÚCIA DECORANDO A BOTA.	TOK DA CASA/ Store Mania Com. Imp. Art. Domest. Ltda.	20
09	GUIRLANDA DE FESTÃO ARAMADO DE 90CM COM 302 GALHOS, DECORADA COM 12 BOLAS Nº 08, 02 LAÇOS DE FITA DE 10 CM DE LARGURA, 10 GALHOS DECORATIVOS E 04 FLORES DECORATIVAS DE 20 CM.	TOK DA CASA/ Store Mania Com. Imp. Art. Domest. Ltda.	7
10	BALÃO DECORATIVO DE 1.10 METROS DE ALTURA E 0,50 CM DE LARGURA APROXIMADAS, SENDO SUA COMPOSIÇÃO: CESTO DECORADO COM MOTIVOS NATALINOS, PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL.	TOK DA CASA/ Store Mania Com. Imp. Art. Domest. Ltda.	3
11	ÁRVORE DE NATAL DE 3 METROS DE ALTURA COMPLETA COM APROXIMADAMENTE 2500 GALHOS ARAMADOS NAS CORES VERMELHA E DOURADA COM 50 BOLAS Nº 10, 50 UNIDADES DE FLORES DE 50 CM DE COMPRIMENTO, 16 ROLOS DE FITAS DECORATIVAS E BRILHANTE DE 10 CM, 06 PISCA PISCA DE LED BRANCO QUENTE, 220V BLINDADO DE 9 METROS DE COMPRIMENTO. (MONTADA)	TOK DA CASA/ Store Mania Com. Imp. Art. Domest. Ltda.	1
12	BOLA DECORATIVA PARA ÁRVORE DE NATAL TAMANHO G (25 CM) VEMELHA DE MATERIAL SINTÉTICO.	TOK DA CASA/ Store Mania Com. Imp. Art. Domest. Ltda.	40
13	PAPAI NOEL EM PÉ DE PVC COM ROUPAS TRADICIONAIS DE NATAL, DE 1,5 METROS DE ALTURA APROXIMADAMENTE COM HASTE DE SUSTENTAÇÃO PARA FICAR EM PÉ.	TOK DA CASA/ Store Mania Com. Imp. Art. Domest. Ltda.	1
14	ENFEITE EM FORMATO DE FLOCOS DE NEVE COM 06 HASTES DE PVC TRANSPARENTE COM 18 LED'S CADA TUBO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 60 CM, BIVOLT, COM FITA DE LED BRANCO FRIO COM CORDÃO DE LIGAÇÃO NA COR PRETA.	LED PIOGGIA DE STELLACADENTE/ Ireacema Collection Imp e Exp.	60
15	RENA DECORATIVA DE PELUCIA COM CORES PREDOMINANTES MARROM COM DETALHES EM BRANCO NA MEDIDA APROXIMADA DE 1,44 DE ALTURA X 0,55 DE LARGURA E X 1,65 CM DE COMPRIMENTO, COM CHIFRES EM RESINA E PATAS DE RESINA (MATERIAL INTERNO DA RENA É ISOPOR).	TOK DA CASA/ Store Mania Com. Imp. Art. Domest. Ltda.	02
16	ARVORE DECORATIVA DE NATAL INVERTIDA DE 1,5 METROS COM CORES PREDOMINANTES VERMELHO E DOURADO, COM APROXIMADAMENTE 500 GALHOS ARAMADOS COM ENFEITES NATALINOS DE PELÚCIA, COM 20 RAMOS DECORATIVOS, 02 ROLOS DE FITAS DE 10 CM DE LARGURA COM 09 METROS DE COMPRIMENTO, COM 12 FLORES DE APROXIMADAMENTE 20 CM , COM 09 BOLAS Nº 10 E 50 GALHOS DECORATIVOS COM APROXIMADAMENTE 80 CM, 03 PISCA PISCA DE LED BRANCO QUENTE, 220 V. (MONTADA)	TOK DA CASA/ Store Mania Com. Imp. Art. Domest. Ltda.	02
17	SAGRADA FAMÍLIA COM 04 PEÇAS PRODUZIDA EM RESINA EM TAMANHO APROXIMADO DE 1,50 MT (MARIA E JOSÉ), MENINO JESUS DE APROXIMADAMENTE DE 0,60 CM, E ANJO COM APROXIMADAMENTE DE 0,60 CM, TODOS COM VESTIMENTA TRADICIONAL.	TOK DA CASA/ Store Mania Com. Imp. Art. Domest. Ltda.	01

2. – <u>DOCUMENTOS INTEGRANTES</u>:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a) Pregão Eletrônico nº 136/2021;
b) Procedimento Licitatório nº 497/2021; e
c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DA AQUISIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1. – A **CONTRATADA** deverá entregar os itens da referida licitação em até 03 dias após a assinatura de contrato na Secretaria de Turismo e Cultura sito a Rua José Alves Guedes, nº 1003, Bairro São João.

3.2. A entrega do objeto é de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas relacionadas.

3.2.1. Todas as despesas com a venda dos materiais, transportes, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3. O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

4. – VALORES:
4.1. – Os preços unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 01**, com preço unitário de R$ 175,45 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.052,70 (um mil, cinquenta e dois reais e setenta centavos); **Item 02,** com preço unitário de R$ 112,93 (cento e doze reais e noventa e três centavos), totalizando o valor de R$ 1.129,30 (um mil, cento e vinte nove reais e trinta centavos); **Item 03,** com preço unitário de R$ 74,20 (setenta e quatro reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais); **Item 05**, com preço unitário de R$ 23,26 (vinte e três reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor de R$ 6.978,00 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais); **Item 06**, com o preço unitário de R$ 23,26 (vinte e três reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor de R$ 25.586,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais); **Item 07**, com o preço unitário de R$ 974,86 (novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 4.874,30 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), **Item 08**, com o preço unitário de R$ 63,26 (sessenta e três reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor de R$ 1.265,20 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); **Item 09**, com o preço unitário de R$ 813,40 (oitocentos e treze reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 5.693,80 (cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos); **Item 10**, com o preço unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); **Item 11**, com o preço unitário e total de R$ 10.705,06 (dez mil, setecentos e cinco reais e seis centavos); **Item 12**, com o preço unitário de R$ 52,66 (cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 2.106,40 (dois mil, cento e seis reais e quarenta centavos); **Item 13**, com o preço unitário e total de R$ 1.163,63 (um mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos); **Item 14**, com o preço unitário de R$ 170,65 (cento e setenta reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 10.239,00 (dez mil, duzentos e trinta e nove reais); **Item 15**, com o preço unitário de R$ 4.113,00 (quatro mil, cento e treze reais), totalizando o valor de R$ 8.226,00 (oito mil, duzentos e vinte e seis reais); **Item 16**, com o preço unitário de R$ 1.745,61 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor de R$ 3.491,22 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos); e **Item 17**, com o preço unitário e total de R$ 3.905,66 (três mil, novecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R$ 107.216,27 (cento e sete mil, duzentos e dezesseis raeis e vinte e sete centavos).**

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nº 02 15 01 13.392.0033.2031 3.3.90.30.00 1 – Tesouro Próprio.**

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

5.1. – Na(s) entrega(s) do(s) item(ns) contratado(s), a **LICITANTE VENCEDORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do Contrato e enviada à Secretaria de Turismo e Cultura para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1. A nota fiscal eletrônica (NF-e) deve ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor de **R$ 107.216,27 (cento e sete mil, duzentos e dezesseis raeis e vinte e sete centavos),** para todos os efeitos legais.

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

12.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega devem ser efetuados com antecedência de pelo menos cinco dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruídos com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:
13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. – FORO:
14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 07 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CARLOS CASA FLOR DISTRIBUIDORA DE FLORES E VIDROS LTDA.
Alexandre Patrussi de Souza
RG n° 26.488.408-5 SSP/SP
CPF n° 184.322.658-88

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 497/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: CARLOS CASA FLOR DISTRIBUIDORA DE FLORES E VIDROS LTDA.
CONTRATO Nº: 125/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES PARA DECORAÇÃO NATALINA DO ANO DE 2021 EM JAGUARIÚNA – ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 07 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alexandre Patrussi De Souza
Cargo: Assessor de Licitações e Advogado
CPF: 184.322.658-88
Telefone: (19) 3244-1310/ 99267-9699
E-mail: contato@advocaciapatrussi.com.br/ patrussialexandre@gmail.com

Assinatura: SERPRO Assinado digitalmente por: ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____